



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. _____

AUTOGRAFO DE LEI 373

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

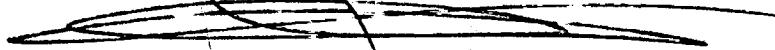
Art. 1)-Concede-se, a título intransferível, a dona Maria Eufrosina do Carmo, viúva do ex-operário municipal Joaquim Alves Matoso, uma pensão mensal de Cr\$. 600.00 (seiscentos cruzeiros), a partir de 1º de Outubro corrente.

§ Único)-Terão cessados os efeitos da presente lei se ocorrer o falecimento da beneficiária ou se a mesma contrair novas nupcias.

Art. 2)-As despesas constantes do art. 1 correrão por conta da verba 711/8.95.1.- do Orçamento vigente.

Art. 3)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de Dezembro de 1957


Ivo Xavier Ferreira
Presidente



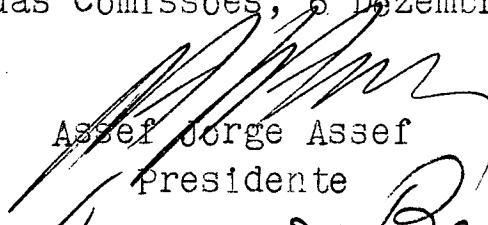
Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. _____

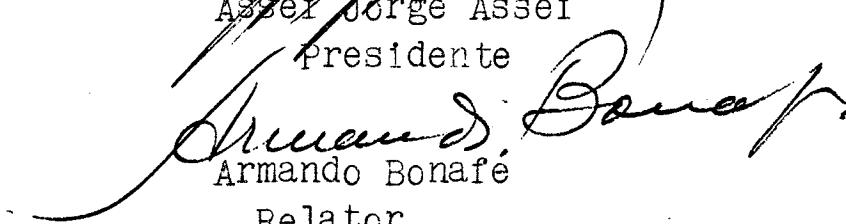
PARECER Nº 39/57

Estudando o projeto de lei 38/57 do Executivo, que objetiva conceder pensão mensal à viúva do ex-servidor Joaquim Alves Matoso, esta Comissão de Justiça é de parecer que o mesmo deve ser aprovado pela Casa.

Sala das Comissões, 6 Dezembro 1957


Assef Jorge Assef

Presidente


Armando Bonafé

Relator

Décio Pires Barbosa

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. _____

PARECER nº

40/57

Visando conceder uma pensão mensal da importância de Cr\$. 600.00 à sra. Maria Eufrosina do Carmo Matoso, viúva do ex-servidor Joaquim Alves Matoso, falecido aos 5 de Outubro de 1957, encaminhou o sr. prefeito projeto de lei a esta Casa, o qual veio a receber o nº 38/57.

Esta Comissão de Finanças, verificando a exatidão do recurso apontado pelo autor da propositura para fazer face as despesas, é de parecer que a mesma deve ser acolhida pela Casa.

Sala das Comissões, 6 de Dezembro 1957

José Atalla Elmôr
José Atalla Elmôr

Presidente

Olympio Guigues
Olympio Guigues

Relator

Ettore Baggio
Ettore Baggio

Membro



Of. N°.

Y
Fay.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

38/57

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º) - Concede-se, a título intransferível, a D. Maria Eufrosina do Carmo Matozo, viúva do ex-operário municipal Joaquim Alves Matozo uma pensão mensal de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) a partir de 1º de Outubro corrente.

§ Único - Terão cessados os efeitos da presente lei se ocorrer o falecimento da beneficiária ou se a mesma contrair novas nupcias.

Art. 2º) - As despesas constantes do art. 1º correrão por conta da verba 711/8.95-1, do orçamento vigente.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de Outubro de 1957.

Alzirô Pozzi
Alzirô Pozzi
Prefeito Municipal

As finanças de Pirassununga e Fazenda
 5-11-57
 Sob responsabilidade em 1ª e 2ª
 aprovação em 10/11/57



Of. N° _____

S/
Pozzi

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º) - Concede-se, a título intransferível, a D. Maria Bufrosina do Carmo Matoso, viúva do ex-operário municipal Joaquim Alves Matoso uma pensão mensal de R\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) a partir de 1º de Outubro corrente.

§ Único - Terão cessados os efeitos da presente lei se ocorrer o falecimento da beneficiária ou se a mesma contrair novas nupcias.

Art. 2º) - As despesas constantes do art. 1º correrão por conta da verba 711/8.95-1, do orçamento vigente.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de Outubro de 1957.

Alziró Pozzi
Alziró Pozzi
Prefeito Municipal



Of. N° _____

6
Jenij.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º) - Concede-se, a título intransferível, a D. Maria Eufrosina do Carmo Matoso, viúva do ex-operário municipal Joaquim Alves Matoso uma pensão mensal de R\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) a partir de 1º de Outubro corrente.

§ Único - Terão cessados os efeitos da presente lei se ocorrer o falecimento da beneficiária ou se a mesma contrair novas nupcias.

Art. 2º) - As despesas constantes do art. 1º correrão por conta da verba 711/8.95-1, do orçamento vigente.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de Outubro de 1957.

Alzirô Pazzi
Alzirô Pazzi
Prefeito Municipal



(MOD. 9)

Of. Nº 636/57-PMS.

*X
P.M.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 22 de Outubro de 1957.

Senhor Presidente:-

Com o falecimento do pensionista Sr. Joaquim Alves Matozo, acha-se sua viúva, senhora de avançada idade, em sérias dificuldades financeiras.

Considerando inúmeros fatores, entre os quais sobressaem a extrema pobreza da família e sendo certo que o falecido sempre foi um trabalhador exemplar, digno, portanto, de consideração do poder público, promovemos o envio do projeto de lei anexo, cujo objetivo principal consiste em socorrer a sua viúva, conforme dissemos acima, reduzida à penúria e à miséria.

Pirassununga, 22 de Outubro de 1957.

Alziró Pozzi
Alziró Pozzi
Prefeito Municipal

A.D.13

Caixa de Aposentadoria e Pensões
dos Ferroviários da Cia. Paulista

Caixa Postal, 65 JUNDIAÍ -- Est. São Paulo

DB. 9-53-1.551
Clas. 7.72/49 nº 4.599

Jundiaí, 17 de setembro de 1.953

Ilmo. Sr. Dr. Lauro Pozzi
M.D. Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA -

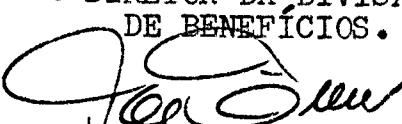
Relativamente ao seu prezado ofício nº 503/53 PMS, de 10 do corrente, venho informar a V.S. que foi cancelada a filiação do servidor Joaquim Alves Matoso a esta Caixa em virtude de o mesmo contar idade superior ao limite estabelecido - 65 anos - quando do advento do Dec. lei nº 9.209, de 29/4/946, e não ter provindo de outra Instituição de Previdência Social, conforme informação constante do ofício desta CAP, ref. DB. 12-51-2.552, de 3 de dezembro de 1.951, cópia anexa.

Junto em devolução os documentos de inscrição remetidos pelo seu ofício supra-mencionado.

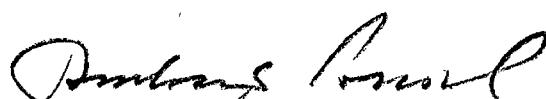
Apraz-me renovar-lhe os protestos de meu alto apreço e consideração.

Atenciosas saudações.

O DIRETOR DA DIVISÃO
DE BENEFÍCIOS.


(Joe Fuller)

Ap-DESP-
JF/NP-


Outr 711.8.75.1 - 29250

Caixa de Aposentadoria e Pensões
dos Ferroviários da Cia. Paulista
Caixa Postal, 65 — JUNDIAÍ — E. S. Paulo

DB.12-51-2.552
Clas. 7.72/49 nº 4.599

Jundiaí, 3 de dezembro de 1.951

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA - Estado de São Paulo

9/11/51

Com referência aos srs. JOÃO CLARO e JOAQUIM ALVES MATOSO, tratados com suas cartas 405/50-PMS e 69/51-PMS, venho informá-lo, de ordem do sr. Presidente desta CAP, que a filiação dos mesmos nesta CAP foi cancelada em virtude dos mesmos contarem idade superior ao limite estabelecido - 65 anos -, bem como de não serem provindos de outra Instituição de Previdência Social.

Por conseguinte, todos os encargos que seriam atribuídos a esta Instituição serão dessa Prefeitura, uma vez que os referidos senhores não foram amparados com o Dec. lei nº 9.209, de 29-4-1946.

Por outro lado, as contribuições que foram pagas pelos mesmos a esta CAP serão restituídas, na forma das disposições da Consolidação das Normas, do sr. Delegado Especial do DNPS-MTIC, importando respectivamente em R\$ 1.226,40 e R\$ 1.772,70.

O pagamento será efetuado por cheque nominal aos interessados, contra a Agência do Banco do Brasil S/A, em São Paulo.

Seguem anexos a êste, em restituição, os documentos que instruiam os prontuários de inscrição de ambos.

Saudações atenciosas.

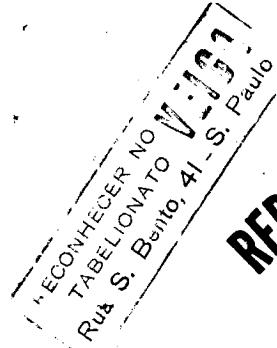
O DIRETOR DA DIVISÃO
DE BENEFÍCIOS.

Apenso.

JF/0m.
Reg.

a) Jol Fuller

CÓPIA



REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS



ESTADO DE

SÃO PAULO



MUNICÍPIO E COMARCA DE PIRASSUNUNGA

83868

Certidão de Casamento

Tte. Angelo Berretta

Escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil do Distrito e Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo

N. 102

FLS. 162

L.13 — CERTIFICO que no dia 6 de dezembro de 1921, às _____ horas neste distrito, perante o juiz de paz e de casamento, cidadão Capitão João Fortunato Rodrigues depois da habilitação legal conforme a lei, receberam-se em matrimônio Joaquim Alves Matoso, filho legítimo de João Alves Matoso e de D. Maria Rúzia de Godoy trinta nove anos de idade, nascido no dia 18 de março de 1882, natural de este distrito e residente neste distrito e dona Maria Eugênia do Carmo, filha legítima de Manuel Ferreira da Silva e de D. Ana Amélia de Souza vinte seis anos de idade, nascida no dia 4 de setembro de 1895, natural de esta cidade e residente nesta cidade como tudo se vê no Ato lavrado e assinado no livro competente, ao qual me reporto e dou fé.

Foram testemunhas do ato Fábio Franco de Souza —
Olympio Felício —

A nubente passa assinar-se mais cionta

Pirassununga, 16 de novembro de 1948

Angelo Berretta
Oficial



VPA

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista

CAPFCP SCDA	Assistência Médica e Sanitária
14 SET 53	93488
Distrito Médico de <u>Piranga</u>	

Serviço de Imunização

Atesto que _____ vacinei contra a varíola
em 8 de Setembro de 1953
a sra. Dr. Maria Eugênia do Carmo, ex-
de Dr. Eugênio de Souza Mota.
com 58 anos de idade
Residente Piranga

Piranga, 8 de Setembro de 1953

Dr. José S. Soárez

República dos Estados Unidos do Brasil



ESTADO DE

SÃO PAULO

MUNICIPIO E COMARCA DE PIRASSUNUNGA

CERTIDÃO DE ÓBITO

Joaquim José Vieira

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

LAURINDO CELLIM - Oficial Maior

Rua Duque de Caxias N.^o 236 — Tel. N.^o 13

tendo sido declarante Carlindo Alves Matoso. —

o óbito atestado pelo Dr. João Antonio Del Nero.-

que deu como causa da morte arterio esclerose generalisada.

e o sepultamento feito no cemiterio Municipal desta cidade.-

Observações:

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 9 de outubro

de 1957.

Official Major.

No 5.o TABELIÃO

FIRMA
TABELIÃO PENAFIEL
Ouvidor, 56 — Rio